Marinar



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme, respetivamente, alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- 4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos;
- Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do desporto contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
- 6. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como, apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
- 7. Que a instalação desportiva do MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE apresenta necessidades estruturais, requerendo requalificação ao nível de balneários, zonas de acolhimento e bancada e de acessibilidades e de infraestruturas de apoio às condições favoráveis ao treino, de forma a minimizar os constrangimentos e torná-la mais eficiente na sua utilização por atletas e pela comunidade;

- 8. Que o MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE tem feito nos últimos anos uma forte aposta na formação, verificando-se um crescimento do número de atletas a frequentar as atuais instalações;
- Que esta instalação desportiva ficará à disposição para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
- 10. Os objetivos que o Município pretende atingir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
 - Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

Ε



A/O MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE agremiação desportiva com sede Rua da Murtosa, nº 108, freguesia de Mosteirô, pessoa coletiva n.º 502540672, neste ato representada pelo seu Presidente, Fernando Manuel Gomes Andrade, pelo seu Vice-presidente, João Silva e pelo seu Tesoureiro, Carlos Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por MFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao MFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao MFC, para elaboração do projeto de especialidades para obras de requalificação da sua instalação desportiva, nomeadamente ao nível de balneários, sala de apoio médico, lavandaria, espaço técnico e de arrumação, sala de arrumos, sala de secretariado, sala da direção, bar, copa, sala multiusos, sanitários e bancada, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

- a) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os utilizadores;
- b) Aumento do número de atletas;
- c) Potenciar as qualidades de cada atleta;
- d) Melhorar as condições de treino;
- e) Melhorar as infraestruturas do Clube;
- f) Divulgar a modalidade;
- g) Colocar a associação/ clube e a instalação desportiva à disposição da comunidade.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo MFC, com um investimento de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros – acresce IVA à taxa legal em vigor), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 15.375€ (quinze mil trezentos e setenta e cinco euros);
- 2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária apresentar faturas e/ou cópia do projeto de especialidades da obra a realizar.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o MFC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o MFC;
- d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato programa, se for o caso:
- e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual;

- f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;
- g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF:
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
- Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, deverá certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas;
- o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o MFC deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do MFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o MFC não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do MFC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

- 1 O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2020 e a sua vigência cessa quando:
 - a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
 - b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



- c) Por causa não imputável ao MFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.
- 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo MFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso n.º 2020/1202, conforme



determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião do Executivo de 20 de abril de 2020.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 05 de Maio de 2020

Pelo Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pelo Mosteirô Futebol Çlube

(Fernando Manuel Gomes Andrade)

Presidente

(João Silva)

Vice-presidente

(Carlos Silva)

Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Mosteirô Futebol Clube



Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Apoio financeiro para Obras de Requalificação de Instalações Desportivas

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

O Mosteirô Futebol Clube, tem agendado para este ano de 2020, o 7 passeio de BTT direcionada ao todos os que levam esta modalidade como desportiva sem competição, assim como a caminhada organizada no mesmo dia por forma aos familiares do BTTs poderem participar e conviverem. Torneio de futebol Formação, onde juntamos mais de 300 crianças num fim de semana, de diversas idades. VIII Milha Noturna uma prova já com provas dadas em termos de organização e participação de vários atletas de renome, caminhadas onde traçamos caminhos e trilhos de uma beleza e, história bem patente na nossa freguesia.

A presente memória descritiva refere-se ao Estudo Prévio para a Construção da Bancada, Balneários e Áreas de Apoio no Parque de Jogos de Santo André em Mosteirô, dando resposta às necessidades iminentes que este recinto desportivo apresenta no exercício das atividades da associação Mosteirô Futebol Clube. É urgente esta intervenção para a construção de balneários, salas de apoio à formação e direção bem como uma bancada, tendo em consideração o crescimento do número de atletas a frequentar as atuais infraestruturas, bem como um melhor acolhimento a quem visita pelas mais diversas razões o Parque de Jogos de Santo André.

O projeto vem melhorar a oferta desportiva e cultural, comtemplando a requalificação já feita no campo de futebol com a aplicação do relvado sintético.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

Como se pode constatar nos anos anteriores o Mosteirô Futebol Clube tem vindo a crescer em termos de atletas a praticar desporto, o mesmo crescimento deu-se devido ao projeto apresentado em 2013, onde o primeiro grande passo se deu em 2015 com a colocação do relvado sintético, dai até então o numero de atletas a praticar desporto nas nossas instalações tem vindo, constantemente a crescer, achamos que melhores infraestruturas são necessárias e importantes para prepararmos da melhor forma os jovens, onde atualmente temos mais de 80 atletas a participar nos diversos escalões futebol de formação a competir nos campeonatos organizados pela A.F.A. Juniores, iniciados, infantis, benjamins, Traquinas e petizes.



QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Com a continuação do melhoramento das nossas infraestruturas, que neste momento são escassas e com condições muito degradadas, tendo em consideração o numero de atletas a frequentar as mesmas, achamos que com o melhoramento e crescimento das já referidas infraestruturas compostas por balneários bancadas, salas de apoio formação. É de esperar um crescimento de mais de 50% no nosso crescimento de atletas.

Principais objetivos são:

- a) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os utilizadores;
- b) Aumento do número de atletas;
- c) Potenciar as qualidades de cada atleta;
- d) Melhorar as condições de treino;
- e) Melhorar as infraestruturas do Clube;
- f) Divulgar a modalidade;
- g) Colocar a associação/ clube e a instalação desportiva à disposição da comunidade.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM OS RESPETIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS

DESPESAS PREVISTAS (orçamentado)

TOTAL DA DESPESA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Previsão de custos	€ 30.750,00		
Outros	€0		
	ř -		
	€		
TOTAL	€ 30.750,00		
	RECEITAS PREVISTA: (orçamentado)		
Entidades externas	€ 15.375,00		
Outras	€ 15.375,00		
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€ 30.750,00		
Total	€ 30.750,00		

PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

CALENDARIZAÇÃO:

RECEITAS:

Início Janeiro 2020

Término Dezembro 2020

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O Mosteirô FC depende desta verba para conseguir assegurar na integra o pagamento das despesas associadas a este projeto



IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existem	
RELAÇÕES DE COMPLEMENTAR ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVE	IDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EN R
Não existem	
CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL	DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Dezembro de 2020	

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Fernando Manuel Gomes Andrade

A 13 /

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número seguencial de compromisso : 2020 / 1202

Data do registo (1) : 2020/04/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento : Outras Fontes : (€) 121 (8) Contração de Empréstimos Receitas gerais (€) 100,00 (€) 100.00 (%) Tranferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (8) X Receitas próprias (€) (8) Financiamento da UE Outras: Identificação (€) (8)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2020

Classificação Orgânica : 10 DIVI

DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Associativismo desportivo

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 04

PAD Medida 7_Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas

Classificação Económica : 080701

Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos N.º Rubrica do Plano : 2020 A 248

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial Reforços e créditos especiais/anulações	100,00 15.375,00	150.000,00	150.000,00		
3 = 1+2	Dotação corrigida Cativos/descativos	15.475,00	150.000,00	150.000,00		
5 6 = 3-(4+5)	Compromissos registados Dotação disponível Compromisso relativo à despesa em análi	15.475,00 15.375,00	150.000,00	150.000,00		
8 = 6-7	Saldo Residual	100,00	150.000,00	150.000,00		

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2020/04/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 32023

Outras Observações :

Documento n.º 2020/1616, Compromisso n.º 2020/1202 APOIO FINANCEIRO PA PROJETO DE ESPECIALIDADE PARA INTERVENÇÃO NO PARQUE DE JOGOS DE SANTO ANDRE - MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE

Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 3048 do diário dos fundos disponíveis.

c) A informação prestada nesta data coincide com os mapas de execução das respetivas rúbricas.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

du du cDics 15-04-2020

Assinatura digital qualificada